



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA DO  
PROJETO DE LEI Nº 025-02/2022**

Câmara de Vereadores de Colinas

Data 25/07/2022

Assinado Recebido pelo através do  
Paulo L. J. líder etc  
Governo  
Juliano Kohl  
Secretário  
Presidente

Senhor Presidente,  
Senhoras e Senhores Vereadores:

Encaminhamos para a apreciação das Senhoras e Senhores Vereadores, o Projeto de Lei nº 025-02/2022, que solicita autorização legislativa para firmar contrato de cessão de uso de poço artesiano à Sociedade de Abastecimento de Água Ano Bom Alto, e dá outras providências.

O município de Colinas, conforme Decreto Municipal nº 1491-02/2022, de 03 de janeiro de 2022, declarou situação de emergência devido a estiagem que afetou todo o município.

A Comunidade da Linha Ano Bom Alto sofre com a falta de água para consumo humano e consumo dos animais, por isso tivemos a necessidade de perfuração e instalação de um poço artesiano em caráter emergencial devido à estiagem nesta localidade.

De forma amigável o Sr. Hercio Landmeier e sua esposa autorizaram a perfuração e instalação de um novo poço artesiano e a servidão de passagem na sua propriedade rural, localizada na Linha Ano Bom Alto, e a Prefeitura Municipal contratou a empresa para a prestação dos serviços de furação de poço artesiano e para implantação de sistema de captação de água subterrânea com a finalidade de ampliação do sistema de abastecimento público de água potável na localidade de Ano Bom Alto, para não haver mais problemas com falta de água nesta localidade no período de estiagens, pois a Sociedade de Água não tinha condições financeiras para arcar com as despesas de implantação desse novo poço artesiano.

Desta forma, através desse Projeto de Lei, o Município de Colinas, firmará contrato de cessão de uso deste poço artesiano com a Sociedade de Abastecimento de Água Ano Bom Alto, conforme minuta em anexo.

Esperamos a compreensão dos Senhores e Senhoras Vereadores, para após a dedicada análise, resultar na aprovação desta matéria.

**SANDRO RANIERI HERRMANN**

Prefeito Municipal  
Câmara de Vereadores de Colinas  
**PROTOCOLO**

Processo nº: 1

Data Entrada: 13/06/2022

**Rubrica do Responsável**  
Andréia S. Sturzbach

Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

Ilmo. Senhor  
**JULIANO KOHL**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
COLINAS – RS.



Comissão de Justiça e Redação

Em \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_

Parecer \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

Presidente

**PROJETO DE LEI Nº 025-02/2022**

Comissão de Economia,  
Finanças e Orçamento  
Parecer \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Presidente

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a  
firmar contrato de cessão de uso de poço  
artesiano à Sociedade de Abastecimento de  
Água Ano Bom Alto, e dá outras  
providências.*

**SANDRO RANIERI HERRMANN**, Prefeito Municipal de **COLINAS**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, conforme a Resolução nº ..../2022, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Contrato de Cessão de Uso e Administração de poço artesiano edificado na Linha Ano Bom Alto, s/n, imóvel matriculado sob nº 34.127 do livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela/RS e escrituras públicas nº 7.782, 7.783 e 7.784 do Livro nº 78 de Contratos do Tabelionato de Notas de Teutônia/RS, à Sociedade de Abastecimento de Água Ano Bom Alto, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ/MF nº 02.269.571/0001-51, com sede na Linha Ano Bom Alto, no Município de Colinas/RS.

**Art. 2º** O prazo da presente cessão de uso será indeterminado, até cessar a utilidade pública do referido poço artesiano.

**Art. 3º** O Contrato de Cessão de Uso a ser firmado entre as partes obedecerá às cláusulas e condições estabelecidas na minuta anexa, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias específicas.

**Art. 5º** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO**, 10 de junho de 2022.

Câmara de Vereadores de Colinas  
PROTOCOLO

Processo nº: \_\_\_\_\_

Data Entrada: 13/06/2022

Rubrica do Responsável

Andréia S. Sulzbach

Assessora Legislativa  
Câmara de Vereadores de Colinas

**SANDRO RANIERI HERRMANN**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

**ANEXO I:**  
**MINUTA DE CONTRATO DE CESSÃO DE USO DE POÇO ARTESIANO**

CONTRATO DE CESSÃO DE USO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COLINAS  
E A SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ANO BOM ALTO

Aos ... dias do mês de ... do ano de 2022, de um lado o MUNICÍPIO DE COLINAS, com sede na Rua Olavo Bilac, 370, Centro, Colinas/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 94.706.140/0001-23, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sandro Ranieri Herrmann, inscrito no CPF 495.546.110-72, doravante denominada de CEDENTE e de outro lado a SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA ANO BOM ALTO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na CNPJ/MF nº 02.269.571/0001-51, com sede na Linha Ano Bom Alto, s/nº, Colinas/RS, representada neste ato pelo seu Presidente Senhor Claudir Cesar Dreyer Fischer, RG nº 1087645832 e CPF nº 011.026.730-30, doravante denominada de CESSIONÁRIA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A CEDENTE na qualidade de proprietária (servidão administrativa) e possuidora de direitos, presentes e futuros, de um poço artesiano edificado sobre o imóvel de matrícula nº 34.127 do livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Estrela/RS e escrituras públicas nº 7.782, 7.783 e 7.784 do Livro nº 78 de Contratos do Tabelionato de Notas de Teutônia/RS, na Linha Ano Bom Alto, s/n, cede à cessionária de forma gratuita, o uso e a administração do poço artesiano e da água advinda do mesmo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO**

O prazo do presente contrato de cessão de uso indeterminado, enquanto perdurar a utilidade público do poço artesiano em comento.

§ 1º - O presente termo pode ser rescindido a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias.

§ 2º - Quando da rescisão do contrato a CESSIONÁRIA deverá entregar a CEDENTE o bem nas mesmas condições em que recebeu.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA**

Compete a CESSIONÁRIA:

- I - Promover a conservação e manutenção do bem;
- II - Obedecer às normas ambientais e as de Vigilância Sanitária;
- III - Fazer a manutenção da bomba d'água do poço;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**MUNICÍPIO DE COLINAS**

IV - Efetuar o pagamento de energia elétrica;

V - Comprometer-se em manter o bom funcionamento do sistema, bem como o pagamento de todas as despesas decorrentes do mesmo;

VI – Assumir inteira e exclusivamente as responsabilidades civil, penal e administrativa decorrentes do uso da área objeto deste instrumento a partir da data de assinatura deste contrato;

VII – Assumir qualquer ônus real ou financeiro que advenha da utilização e gozo do objeto em questão.

**CLÁUSULA QUARTA**

O objeto do presente Contrato não poderá ser transferido ou cedido no todo ou em parte.

**CLÁUSULA QUINTA**


O não cumprimento das cláusulas ora pactuadas ou o desvio da finalidade pela qual se institui o presente Contrato de Cessão de uso implicará rescisão automática do mesmo.

**CLÁUSULA SEXTA**

Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir eventuais dívidas decorrentes desta avença.

E por estarem acordados, assinam as partes o presente Contrato de Concessão de Uso, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Colinas, xx de xxxx de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
SANDRO RANIERI HERRMANN  
Prefeito Municipal de Colinas

\_\_\_\_\_  
CLAUDIR CESAR DREYER FISCHER  
Presidente Sociedade de Abastecimento de Água Ano Bom Alto

**Testemunhas:**

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_